



Edital nº 17/2021/SEaD/R

EDITAL Nº17/2021 – SEAD-UFSCAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TUTOR VIRTUAL SISTEMA UAB

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Tutor Virtual, em conformidade com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, para atuar no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância, oferecido com o apoio da Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se a seleção e formação de cadastro reserva para Tutores Virtuais que atuarão no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial na modalidade a distância, pelo Sistema UAB, da UFSCar.
- 1.2. O candidato não poderá ser aluno do curso em que irá atuar como tutor.
- 1.3. Aos candidatos que optarem em concorrer na modalidade "Com recebimento de bolsa, o valor da bolsa está em consonância com a Portaria Capes 183/2016 e o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 1.4. Vagas: Cadastro reserva.
- 1.5. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

2. DAS DISCIPLINAS E REQUISITOS

Disciplinas	Modalidades de inscrição	
	Requisitos: Com recebimento de bolsa	Requisitos: Sem recebimento de bolsa
- Educação Especial na Educação Infantil - Surdez e abordagem Bilingue - Estágio Supervisionado I - Estágio Supervisionado II - Estágio Supervisionado III -Educação Especial no ensino fundamental - Diversidades, Identidades e Direitos Humanos - Deficiência Intelectual: contextos e práticas educacionais - Ensino e Consultoria Colaborativa -Planejamento Educacional Individualizado I: elaboração e avaliação -Planejamento Educacional Individualizado II: intervenções - Pensamento e Linguagem - Leitura e Escrita para a pessoa com deficiência - Libras Introdutória - Deficiência Visual: contextos e práticas educacionais - Teoria para o Ensino de Matemática - Ética e Sustentabilidade -Políticas Educacionais e Funcionamento da Educação Especial - Fundamentos da Educação Especial - Educação Especial no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - Gestão Educacional - Altas Habilidades/Superdotação: contextos e práticas educacionais - Comunicação alternativa e suplementar - Deficiência Física: contextos e práticas educacionais - Letramento Digital - Produção de Mídias - Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) - Tecnologia Assistiva - Metodologia do Trabalho Científico: aspectos éticos da pesquisa e planejamento - Processos Investigativos I: TCC - Processos Investigativos II: TCC -Surdocegueira e Deficiência Múltipla: contextos e práticas educacionais - Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais	- Possuir graduação em licenciatura; - Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior; - Ter sido tutor virtual na EaD, no mínimo 6 meses, entre 2018 e 2021, em cursos de graduação ou aperfeiçoamento, na modalidade a distância, na área da Educação Especial.	- Possuir graduação em Licenciatura em Educação Especial ou <i>Stricto Sensu</i> em Educação ou Educação Especial em nível de mestrado.

2.1. Para fins deste edital, conforme disposto no Ofício 187/2016-CCB/ CGFO/ DED/ CAPES, também se entende por "experiência no magistério" a atuação nas atividades de tutoria e docência desenvolvidas no Sistema UAB.

2.2. O candidato terá a opção de se inscrever para atuar com recebimento de bolsa ou sem recebimento de bolsa.

2.2.1. É facultado ao candidato se inscrever concomitantemente nas duas opções previstas no item 2.2, desde que cumpra com os requisitos descritos no item 2.

2.3. Atividades a serem desempenhadas:

- 2.3.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- 2.3.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- 2.3.3. Aplicação de provas virtuais;
- 2.3.4. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- 2.3.5. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- 2.3.6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- 2.3.7. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- 2.3.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- 2.3.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- 2.3.10. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo, máximo, de 24 horas;
- 2.3.11. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/692593?lang=pt-BR>.
- 3.2. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro e fazer o upload dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Documentos comprobatórios do item 2, conforme a modalidade de inscrição escolhida pelo candidato;
 - 3.2.2. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;
 - 3.2.3. Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
 - 3.2.4. Projeto de pesquisa Previsto no item 4.1.1.1., para candidatas que escolherem a opção “com recebimento de bolsa”.
- 3.3. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino básico ou superior; declaração emitida por meio de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.
 - 3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato;
 - 3.3.2. No caso da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.
- 3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF, JPG ou PNG.
- 3.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato pelo e-mail editais@sead.ufscar.br, observado o cronograma disponível no Anexo I.
- 3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 3.9. A comprovação dos requisitos obrigatórios, pela apresentação dos respectivos documentos originais, também deverá ser feita no ato da posse pelo candidato convocado.
- 3.10. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.11. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio, importará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- 3.12. Durante o período de inscrição previsto no cronograma, o candidato pode se inscrever quantas vezes desejar, entretanto, para efeitos deste edital, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente processo seletivo será composto por fases distintas de avaliação para cada uma das opções – com ou sem recebimento de bolsa, conforme item 2. Lembrando que o candidato poderá se inscrever nas duas opções, conforme item 2.2.1.
 - 4.1.1. Para os candidatos que escolherem a opção “com recebimento de bolsa”, as fases de avaliação serão:
 - 4.1.1.1. Elaboração de um projeto de pesquisa com a temática “Formação de professor para Educação Especial: uma experiência em EaD”. O projeto deve contemplar os seguintes tópicos: Introdução, Objetivos, Justificativa, Metodologia e Referências.
 - 4.1.1.2. O projeto deverá ter entre 4 e 7 páginas, estar em Fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 e ser enviado em um único arquivo em um dos formatos indicados no item 3.4.
 - 4.1.2. Para os candidatos que escolherem a opção “sem recebimento de bolsa”, as fases de avaliação serão:
 - 4.1.2.1. Realização de uma prova com 10 questões de múltipla escolha, a respeito de temas que versam sobre Educação Especial.
 - 4.1.2.2. As questões serão elaboradas a partir da obra “Letramento para o estudante com deficiência”, que pode ser acessada pelo link: http://www.cleesp.ufscar.br/arquivos/Ledef_Letramento_eBook.pdf, GONÇALVES, A. G. CIA, F. CAMPOS, J. A. P. P. (Orgs.). Letramento para o Estudante com Deficiência. São Carlos: Editorando, 2018.
 - 4.1.2.3. A prova terá duração de 50 (cinquenta) minutos e será aplicada no dia e horário de acordo com o cronograma.
 - 4.1.2.4. A prova será através do link <https://forms.gle/z2K7mPubSnHnJEXu5>.
 - 4.1.2.5. Para acessar a prova, o candidato deverá fazer o login no Google com o e-mail que usa habitualmente, podendo ser um e-mail de qualquer provedor, não sendo obrigatório o uso do Gmail.
 - 4.1.2.6. Será computada a primeira resposta de cada candidato;
 - 4.1.2.7. Cada questão da prova valerá 1,0 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando até 10 (dez) pontos no total.
- 4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará o projeto dos candidatos que escolherem a opção “com recebimento de bolsa” de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III.
- 4.3. As provas dos candidatos que escolherem a opção “sem recebimento de bolsa” serão avaliadas automaticamente pelo próprio sistema.
- 4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e em tutoria.
- 4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
 - 4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;
 - 4.5.2. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
 - 4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (Art. 299 do Código Penal Brasileiro);
 - 4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 - 4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
 - 4.5.7. Não enviar no ato da inscrição o projeto de pesquisa previsto no item 4.1.1.1., no caso de candidatas que escolherem a opção “com recebimento de bolsa”.
 - 4.5.8. Não realizar a prova prevista no item 4.1.2.1, no caso de candidatas que escolherem a opção “sem recebimento de bolsa”.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída por, pelo menos, três membros, sendo um presidente de comissão.
- 5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 5.3. A SEAD-UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/ PF/UFSCar/PGF/AGU:
 - 5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - 5.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
 - 5.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
 - 5.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
 - 5.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
 - 5.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar um ou mais membros da Comissão Julgadora – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.
- 5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 5.5, a SEAD-UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.
- 5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A pontuação final dos candidatos que escolherem a opção “com recebimento de bolsa” será a nota do projeto; e para os candidatos que escolherem a opção “sem recebimento de bolsa” será a nota da prova.
- 6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa.
- 6.3. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
 - 6.3.1. maior titulação;
 - 6.3.2. idade, em favor do candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por e-mail para editais@sead.ufscar.br.
- 7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:
 - 7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
 - 7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
 - 7.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme

o §1º do art. 5º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I;

7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso e somente após esgotada a lista de aprovados no EDITAL Nº4/2021 – SEAD-UFSCAR, obedecendo-se a ordem de classificação em cada modalidade de tutoria prevista no item 2.

9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada neste edital no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pelo candidato no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

Com recebimento de bolsa	Sem recebimento de bolsa
- Comprovações dos requisitos previstos no item 2; - Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES; - Declaração de não acúmulo de bolsa; - Autorização de Captação de imagem, som e nome; - Termo de Compromisso de Tutoria.	- Comprovações dos requisitos previstos no item 2; - Autorização de Captação de imagem, som e nome; - Termo de Compromisso de Tutoria.

10.2. Os documentos: Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES; Declaração de não acúmulo de bolsa; Autorização de Captação de imagem, som e nome e o Termo de Compromisso de Tutoria serão encaminhados pela SEAD-UFSCar ao candidato no momento da convocação.

10.3. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES nº 183/2016 e a Portaria CAPES nº 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

11.4. A atuação e o recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

12.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.5. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

12.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

12.9.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.9.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

12.9.3. Anexo III – Tabela de Valoração;

12.9.4. Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.

12.10. A SEAD e a UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I PROCESSO SELETIVO DE TUTOR EDITAL SEAD – Nº 17/2021 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA INICIAL	DATA FINAL	ATIVIDADE
23/08/2021		Publicação do Edital
23/08/2021	26/08/2021	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
30/08/2021	22/09/2021 até às 17:00	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora

23/09/2021		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora
23/09/2021	02/10/2021 até às 17:00	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	04/10/2021	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora após recurso
	06/10/2021 das 14:00 às 14:50	Realização da prova para os candidatos que escolheram a opção "Sem recebimento de bolsa"
	13/10/2021	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos; Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos; Divulgação do Gabarito da prova realizada pelos candidatos que escolheram a opção "Sem recebimento de bolsa"
13/10/2021	22/10/2021 até as 17:00	Prazo para recurso contra os resultados da pontuação e classificação e indeferimentos e deferimentos de inscrição.
	27/10/2021	Publicação do resultado final, após fase de recurso

Obs.: Os horários mencionados no cronograma são referentes ao horário de Brasília.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DE TUTOR
EDITAL SEAD – Nº 17/2021
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como tutor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui Vínculo? (SIM)	Possui Vínculo? (NÃO)	Se possuir vínculo, descrever qual - baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital.
Clarissa Galvão Bengtson	Universidade Federal de São Carlos / Edutec			
Josivan João Monteiro Raiol	Secretaria Estadual de Educação do Pará			
Rosimeire Maria Orlando	Universidade Federal de São Carlos / DPsi			
Vanessa da Silva Mariotto Onody	Universidade Federal de São Carlos / SEaD			
Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Universidade Federal de São Carlos / DCSO			

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO DE TUTOR
EDITAL SEAD – Nº 17/2021

TABELA DE VALORAÇÃO

PONTUAÇÃO DO PROJETO - PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NA OPÇÃO "COM RECEBIMENTO DE BOLSA"

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atender a temática "Formação de professor para Educação Especial: uma experiência em EaD"	30
Desenvolver os tópicos exigidos no Edital (Introdução, Objetivos, Justificativa, Metodologia e Referências)	35
Enquadrar no gênero científico	15
Utilizar a norma culta da língua portuguesa	10
Respeitar a formatação exigida no edital	10

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO DE TUTOR
EDITAL SEAD – Nº 17/2021
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital 17/2021

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo _____ contra _____ decisão _____ proferida _____ no _____ mesmo. A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é _____

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os _____ argumentos _____ com _____ os _____ quais _____ contesto _____ a _____ referida _____ decisão _____ são _____

(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 20/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0469561** e o código CRC **D6259082**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0469561

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 432/2021/SEaD/R

São Carlos, 21 de setembro de 2021.

Assunto: **Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora - Edital N° 017/2021 - TUTOR VIRTUAL - Educação Especial**

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição
Josivan João Monteiro Raiol	Secretaria Estadual de Educação do Pará
Rosimeire Maria Orlando	Universidade Federal de São Carlos / DPsi
Vanessa da Silva Mariotto Onody	Universidade Federal de São Carlos / SEaD

Houve indicações de vínculos com os membros: Clarissa Galvão Bengtson e Victor Hugo Martins Kebbe da Silva, portanto esses membros não farão parte da Comissão Julgadora.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 23/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0497053** e o código CRC **AB470170**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0497053

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 436/2021/SEaD/R

São Carlos, 04 de outubro de 2021.

Para:
Candidatos

Assunto: **Lista de membros da Comissão Julgadora - Edital Nº 017/2021 - TUTOR VIRTUAL - Educação Especial**

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição
Josivan João Monteiro Raiol	Secretaria Estadual de Educação do Pará
Rosimeire Maria Orlando	Universidade Federal de São Carlos / DPsi
Vanessa da Silva Mariotto Onody	Universidade Federal de São Carlos / SEaD



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 04/10/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0505710** e o código CRC **DAC6961E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0505710

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

QUESTÃO 1 (alternativa correta é a C)

A respeito do conceito de Letramento, é correto afirmar:

- a) Letramento se dá em termos da linguagem falada.
- b) A criança primeiro é alfabetizada e depois letrada.
- c) Letramento e Alfabetização são processos indissociáveis.
- d) O processo de Alfabetização independe do processo de Letramento.

QUESTÃO 2 (alternativa correta é a D)

Qual das alternativas abaixo é correta em relação à deficiência intelectual e aos transtornos mentais:

- a) Toda pessoa com deficiência intelectual possui transtorno mental.
- b) Transtornos mentais afetam, obrigatoriamente, à aprendizagem.
- c) Quando falamos em deficiência intelectual não estamos tratando de déficit intelectual, mas de doença mental.
- d) A pessoa com deficiência intelectual pode possuir algum transtorno mental, mas esta associação não é obrigatória.

QUESTÃO 3 (alternativa correta é a D)

Uma pessoa é considerada com deficiência física quando apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física. Isso posto, qual das formas abaixo é considerada uma deficiência física:

- a) Paralisia cerebral.
- b) Nanismo.
- c) Triplegia.
- d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

QUESTÃO 4 (alternativa correta é a B)

Segundo a perspectiva sócio-antropológica, a língua de sinais deve ser encarada como:

- a) Um mecanismo de acesso à língua portuguesa.
- b) A Primeira língua (L1) nas relações sociais estabelecidas.
- c) Um instrumento eficaz que visa a aprendizagem da língua portuguesa.
- d) A Segunda língua (L2), após o aprendizado escolar da língua portuguesa em sua modalidade escrita.

QUESTÃO 5 (alternativa correta é a C)

Sobre o Sistema Braille, é correto afirmar:

- a) É para as pessoas com deficiência visual o que a língua de sinais é para as pessoas com deficiência auditiva.
- b) Trata-se de um método de alfabetização, que se vale do suporte do professor especialista.
- c) É um código utilizado para ensinar pessoas cegas a aprenderem a ler e a escrever.
- d) Um sistema criado por Louis Braille, constituído por 32 sinais em relevo.

QUESTÃO 6 (alternativa correta é a B)

Levando em consideração as práticas pedagógicas com foco no letramento e numeramento para estudantes com surdocegueira, podemos afirmar:

- a) Aplicar linearmente os protocolos da área, afinal a surdocegueira não apresenta níveis de variação.
- b) Valer-se do profissional mediador, que guiará, interpretará e mediará a comunicação.
- c) Utilizar somente recursos educacionais que foram projetados para o ensino aprendizagem de estudantes com surdocegueira.
- d) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

QUESTÃO 7 (alternativa correta é D)

Em relação à Tecnologia Assistiva, é correto afirmar:

- a) “Ajudas Técnicas” e “Tecnologias de Apoio” não podem ser considerados sinônimos do termo Tecnologia Assistiva.
- b) Seu uso na escola ainda não está garantido pela atual Política de Educação Especial.
- c) Há diferentes classificações dos tipos de Tecnologia Assistiva e não há consenso de como agrupar os equipamentos.
- d) Uma das principais características da Tecnologia Assistiva é a interdisciplinaridade.

QUESTÃO 8 (alternativa correta é a C)

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) não garante:

- a) Atendimento Educacional Especializado.
- b) Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino.
- c) Atendimento especializado domiciliar, 24 horas por dia.
- d) Acessibilidade física nas comunicações e informações.

QUESTÃO 9 (alternativa correta é a B)

Dentre as causas da deficiência intelectual, qual não faz parte do quadro:

- a) Síndrome de Down.
- b) Síndrome da Rubéola Congênita.
- c) Síndrome alcoólica fetal.
- d) Síndrome do X-frágil.

QUESTÃO 10 (a alternativa correta é a A)

O autismo pertence ao grupo dos transtornos do neurodesenvolvimento denominado Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Sobre esse tema, é possível afirmar:

- a) Ainda não foi possível identificar uma causa específica do autismo.
- b) O diagnóstico de TEA é baseado, exclusivamente, na área “prejuízo persistente na interação e na comunicação social”.
- c) Trata-se de um distúrbio adquirido.
- d) As características de TEA têm base, exclusivamente, neurológica.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 441/2021/SEaD/R

São Carlos, 13 de outubro de 2021.

Para: candidatos

Assunto: **Resultado dos deferidos e indeferidos e resultado da pontuação e classificação - COM recebimento de bolsa**

Classificação	Nome do candidato	Atender a temática	Desenvolver os tópicos exigidos no Edital	Enquadrar no gênero científico	Utilizar a norma culta da língua portuguesa	Respeitar a formatação exigida no edital	Total de pontuação	Situação da inscrição do candidato
1	Alessandra Marques da Cunha Lopes	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
2	Maria Cristina Luiz Ferrarini	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
3	Patricia Ferreira Bianchini Borges	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
4	Nadia Perez Pino	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
5	Mariel Perez Pino	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
6	Paula Sayuri Yanagiwara	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
7	HERMES VIEIRA DOS SANTOS	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido
8	Priscila Ariane da Silva Santos	30	35	15,00	10,00	10,00	100,00	Deferido

Para fins de desempate foram considerados os critérios estabelecidos no item 6.3 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 13/10/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0511554** e o código CRC **966CCC72**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0511554

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 442/2021/SEaD/R

São Carlos, 13 de outubro de 2021.

Para: candidatos

Assunto: **Resultado dos deferidos e indeferidos e resultado da pontuação e classificação - SEM recebimento de bolsa**

Nome do candidato	Classificação	Pontuação da Prova	Status	Observação
Roger Trindade Pereira	1º	10	Deferido	
Wanderson Diogo Andrade da Silva	2º	6	Deferido	
Lígia Estronioli de Castro	-	-	Indeferido	Não realizou a prova.
Liliana Santos Silva de Queirós	-	6	Indeferido	Não apresentou os requisitos obrigatórios



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 13/10/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0511557** e o código CRC **ESD11578**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0511557

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 450/2021/SEaD/R

São Carlos, 25 de outubro de 2021.

Assunto: **Resultado final do Edital 17/2021/SEaD/R - Com recebimento de bolsa**

Classificação	Nome do candidato
1º	Alessandra Marques da Cunha Lopes
2º	Maria Cristina Luiz Ferrarini
3º	Patricia Ferreira Bianchini Borges
4º	Nadia Perez Pino
5º	Mariel Perez Pino
6º	Paula Sayuri Yanagiwara
7º	Hermes Vieira dos Santos
8º	Priscila Ariane da Silva Santos

Para fins de desempate foram considerados os critérios estabelecidos no item 6.3 do edital.

COMISSÃO JULGADORA



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 27/10/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0520185** e o código CRC **B8AB1D71**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0520185

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 451/2021/SEaD/R

São Carlos, 25 de outubro de 2021.

Assunto: **Resultado final do Edital 17/2021/SEaD/R- Sem recebimento de bolsa**

Classificação	Nome do candidato
1º	Roger Trindade Pereira
2º	Wanderson Diogo Andrade da Silva

COMISSÃO JULGADORA



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 27/10/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0520189** e o código CRC **E58AFEAF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012010/2020-88

SEI nº 0520189

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019